

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta
Secretaria de Administração, na forma
regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do
artigo 94 da Lei Orgânica do Município de
Floresta-PE, mediante afixação no local de
costume, em 09/11/2021.

MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO

LEI Nº 908 DE 2021.

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Floresta – PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água no Município de Floresta-PE, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de água de seu imóvel.

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento, bem como sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§ 2º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteados.

Art. 2º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 4º A instalação dos aparelhos eliminadores de ar poderá ser feita pela empresa concessionária, pelas empresas que comercializem esses equipamentos, bem como por profissional técnico autônomo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2021.

**ROSANGELA DE MOURA
MANICOBÁ NOVAES
FERRAZ:19329318487**

Assinado de forma digital por
ROSANGELA DE MOURA MANICOBÁ
NOVAES FERRAZ:19329318487
Dados: 2021.11.04 12:29:08 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANICOBÁ NOVAES FERRAZ

PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA-PE
Recebi o presente documento em
03/11/2021 às 08h21min.
Liliane Lopes Clemente
2009-1

Praça Cel. Augusto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 00.113.736/0001-20

Fone: (87) 3877-1833

E-mail: prefeitafloresta@gmail.com